



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 506

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	9
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
 PODER LEGISLATIVO DE LINS	 10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Cargos e Salários	10
Atos Legislativos	11
Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 506

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.837, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 295.655,29, referente aos Convênios DADETUR nºs: 156/2019, para a revitalização do "Portal Centenário da Imigração Japonesa" e 160/2019, para a construção do "Monumento 100 anos de Lins".

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 295.655,29 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), referente aos Convênios DADETUR nºs: 156/2019, para a revitalização do "Portal Centenário da Imigração Japonesa", no valor de R\$ 52.435,35 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e 160/2019, para a construção do "Monumento 100 anos de Lins", no valor de R\$ 243.219,94 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.16.01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

02.16.04 – DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0065–X.XXX – Convênio nº 156/2019 – Revitalização do "Portal Centenário da Imigração Japonesa"

XXX–4.4.90.51.00–02	–	Obras	e
Instalações.....	R\$	52.435,35	

23.695.0065–X.XXX – Convênio nº 160/2019 - Construção do "Monumento 100 anos de Lins"

XXX–4.4.90.51.00–02	–	Obras	e
---------------------	---	-------	---

Instalações.....	R\$	243.219,94
TOTAL.....	R\$	295.655,29

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente dos Convênios nºs: 156/2019 (Processo nº 23432222/2019), para a revitalização do "Portal Centenário da Imigração Japonesa", no valor de R\$ 52.435,35 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e 160/2019 (Processo nº 23450224/2019), para a construção do "Monumento 100 anos de Lins", no valor de R\$ 243.219,94 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), firmado entre a Municipalidade e o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos do Estado de São Paulo - DADETUR, totalizando R\$ 295.655,29 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.772, de 07/06/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de janeiro de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 29 de janeiro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.838, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 201.120,97 destinado à execução de 4.498,67m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (3cm) nas Ruas: Jundiá, Santa Catarina e São Luís, nos trechos que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 506

Página 3 de 11

especifica.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 201.120,97 (duzentos e um mil, cento e vinte reais e noventa e sete centavos), destinado à execução de 4.498,67m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (3cm) nas Ruas: Jundiá, no trecho entre as Ruas: Machado de Assis e São Marcos; Santa Catarina, no trecho entre as Ruas: Treze de Maio e Paulo Aparecido Giraldo; e São Luís, no trecho entre as Ruas: Jundiá e Niterói, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-XXX - CONV315/2019/SEC.DES.REGIONAL - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

XXX-4.4.90.51.00-02	-	Obras	e
Instalações.....	R\$	200.000,00	

XXX-4.4.90.51.00-01	-	Obras	e
Instalações.....	R\$	1.120,97	

Art. 3º – Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos do Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (Convênio nº 315/2019), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II – a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-1.518 - OBRAS DIVERSAS EM VIAS PÚBLICAS E

LOGRADOUROS

0419-4.4.90.51.00-01-110.0000	-	Obras	e
Instalações.....	R\$	1.120,97	

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.772, de 07/06/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de janeiro de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 29 de janeiro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.839, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 101.222,88 destinado à execução de 2.255,70 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (3cm) na Rua Vieira de Carvalho.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 101.222,88 (cento e um mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), destinado à execução de 2.255,70 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (3cm) na Rua Vieira de Carvalho, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 506

Página 4 de 11

15.451.0108-XXXX - CONV429/2019/SEC.DES.REGIONAL -
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

XXX-4.4.90.51.00-02	-	Obras	e
Instalações.....	R\$	100.000,00	
XXX-4.4.90.51.00-01	-	Obras	e
Instalações.....	R\$	1.222,88	

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos do Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (Convênio nº 429/2019), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 - SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-1.518 - OBRAS DIVERSAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS

0419-4.4.90.51.00-01-110.0000	-	Obras	e
Instalações.....	R\$	1.222,88	

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.772, de 07/06/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de janeiro de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 29 de janeiro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.840, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 202.822,28, destinado à execução de 4.400,34 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (3cm) nas Ruas: São Tiago e Alcides Vieira "Placide".

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 202.822,28 (duzentos e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), destinado à execução de 4.400,34 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (3cm) nas Ruas: São Tiago e Alcides Vieira "Placide", conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 - SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-XXXX - CONV509/2019/SEC.DES.REGIONAL -
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

XXX-4.4.90.51.00-02	-	Obras	e
Instalações.....	R\$	200.000,00	

XXX-4.4.90.51.00-01	-	Obras	e
Instalações.....	R\$	2.822,28	

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos do Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (Convênio nº 509/2019), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 - SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 506

Página 5 de 11

PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-1.518 - OBRAS DIVERSAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS

0419-4.4.90.51.00-01-110.0000	-	Obras	e
Instalações.....	R\$	2.822,28	

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.772, de 07/06/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de janeiro de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 29 de janeiro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.841, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 300.931,84 destinado à execução de 6.939,06 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (3cm) nas Ruas: Clorisvaldo Fidêncio de Lima, Venceslau Braz, Raposo Tavares, Júlio Prestes e João José Garcez Novaes.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 300.931,84 (trezentos mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), destinado à execução de 6.939,06 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (3cm) nas Ruas: Clorisvaldo Fidêncio de Lima, Venceslau Braz, Raposo Tavares, Júlio Prestes e João José Garcez

Novaes, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-XXXX - CONV931/2019/SEC.DES.REGIONAL - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

XXX-4.4.90.51.00-02	-	Obras	e
Instalações.....	R\$	300.000,00	

XXX-4.4.90.51.00-01	-	Obras	e
Instalações.....	R\$	931,84	

Art. 3º – Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de recursos do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (Convênio nº 931/2019), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II – a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-1.518 - OBRAS DIVERSAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS

0419-4.4.90.51.00-01-110.0000	-	Obras	e
Instalações.....	R\$	931,84	

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.772, de 07/06/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de janeiro de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 506

Página 6 de 11

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 29 de janeiro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.842, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 701.493,04, destinado à execução de 14.998,99 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (3cm) nas Ruas: Acre, José Fava, Álvaro Sampaio da Silva, Fernando Ferreira de Souza, Tereza Filardi Cucolo, Paraíba, Pernambuco, Machado Bittencourt, Marechal Vasques, Rio de Janeiro e Pará, nos trechos que especifica.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 701.493,04 (setecentos e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos), destinado à execução de 14.998,99 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (3cm) nas Ruas: Acre, no trecho entre a Avenida Tiradentes e a Rua Mato Grosso; José Fava, no trecho entre as Ruas: Espírito Santo e Álvaro de Souza Oliveira; Álvaro Sampaio da Silva, no trecho entre a Rua Minas Gerais e a Avenida João Bossonaro; Fernando Ferreira de Souza, no trecho entre as Ruas: José Maria Antunes e Ranupho Silva; Tereza Filardi Cucolo, no trecho entre as Ruas: Atanyl do Nascimento e Alberto Cardoso; Paraíba, no trecho entre a Rua Douradinho e a Avenida Tiradentes; Pernambuco, no trecho entre a Avenida Arquiteto Luiz Saia e a Rua Douradinho; Machado Bittencourt, no trecho entre a Rua Nove de Julho e a Avenida Duque de Caxias; Marechal Vasques, no trecho entre as Ruas: Engº Conde Frontin e Paulo Lusvarghi; Rio de Janeiro, no trecho entre as Ruas: Hipólito Alves de Noronha e Castro Alves; e Pará, no trecho entre as Ruas: Treze de Maio e Paulo Giraldi, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº

4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-XXXX – CONV 1052/2019/SEC.DES.REGIONAL - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

XXX-4.4.90.51.00-02	–	Obras	e
Instalações.....	R\$	700.000,00	

XXX-4.4.90.51.00-01 – Obras e Instalações	R\$	1.493,04
---	-----	----------

Art. 3º – Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos do Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (Convênio nº 1.052/2019), no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

II – a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-1.518 - OBRAS DIVERSAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS

0419-4.4.90.51.00-01-110.0000	–	Obras	e
Instalações.....	R\$	1.493,04	

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.772, de 07/06/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de janeiro de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 506

Página 7 de 11

Negócios Administrativos, em 29 de janeiro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.843, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 310.500,74 destinado à execução parcial de 6.445,98 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (3cm) nas Ruas: Augusto Húngaro, Amélia Eugênia Ribeiro e Irmã Rina Salesiana.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 310.500,74 (trezentos e dez mil, quinhentos reais e setenta e quatro centavos), destinado à execução de 6.445,98 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (3cm) nas Ruas: Augusto Húngaro, Amélia Eugênia Ribeiro e Irmã Rina Salesiana, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108 –XXXX – CONV 885083/2019/MDR/CAIXA/ RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

XXX-4.4.90.51.00–05 – Obras e
Instalações.....R\$ 238.750,00

XXX-4.4.90.51.00– 01 – Obras e
Instalações.....R\$ 71.750,74

Art. 3º – Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos do Convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 238.750,00

(duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Contrato de Repasse nº 885083/2019/MDR/CAIXA;

II – a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-1.518 - OBRAS DIVERSAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS

0419.4.4.90.51.00–01–110.0000 – Obras e
Instalações.....R\$ 71.750,74

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.772, de 07/06/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de janeiro de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 29 de janeiro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.844, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 455.000,00, referente ao Contrato de Repasse nº 891366/2019, para a construção da Praça Luiza Mahin, no Jardim Santa Maria.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 506

Página 8 de 11

455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), referente ao Contrato de Repasse nº 891366/2019, firmado entre a Prefeitura de Lins e o Ministério do Turismo, para a construção da Praça Luiza Mahin, no Jardim Santa Maria, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.16.00 – SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

02.16.04 – DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0065 – X.XXX – Contrato Repasse Mtur 891366/2019 – Construção de Praça

XXX-4.4.90.51.00-05	–	Obras	e
Instalações.....	R\$	429.750,00	

XXX-4.4.90.51.00-01	–	Obras	e
Instalações.....	R\$	25.250,00	

TOTAL.....R\$ 455.000,00

Art. 3º – Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente do Contrato de Repasse nº 891366/2019, firmado entre esta municipalidade e o Ministério do Turismo, objetivando a construção de praça, com repasse no valor de R\$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais);

II – a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.16.00 – SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

02.16.01 - SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04.122.0007-2.986 – Manutenção de Pólo da Univesp – Convênio 84/2018

775-3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 19.030,48

02.16.04 – DIVISÃO DE TURISMO

15.695.0065-1.650 – Proposta 36871/18 - Constr. Praça das Cerejeiras e Pavimentação Acesso

791-4.4.90.51.00-01	–	Obras	e
Instalações.....	R\$	6.219,52	

TOTAL.....R\$ 25.250,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar,

no que couber, as Leis nºs: 6.772, de 07/06/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e nº 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de janeiro de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 29 de janeiro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Decretos

DECRETO Nº 12.026, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Altera a destinação de imóvel de domínio do Município, matrícula 51.642, de Área Verde para Área Institucional.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a destinação do imóvel de domínio do Município, situado na Rua Fernando Osório Villela, cadastrado nesta Municipalidade sob o código 003/196/021, objeto da Matrícula 51.642, de Área Verde para Área Institucional, conforme descrito abaixo, para fins de construção de Escola Pública.

I – “Um terreno, designado como lote “B” (bê) do parcelamento, situado na quadra “F” (efe) do loteamento denominado “Jardim Bandeirantes”, localizado à Rua Fernando Osório Villela, neste Município e Comarca de Lins-SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 69,93 metros confrontando com a Rua Fernando Osório Villela, quem desta via olha para o imóvel, do lado direito mede 91,82 metros confrontando com os lotes de nºs 10 a 19, do lado esquerdo mede 74,80 metros confrontando com o lote “A” (á) do parcelamento,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 506

Página 9 de 11

e nos fundos mede 67,83 metros confrontando com o lote “A” (á) do parcelamento; perfazendo uma área de 5.650,91 m².”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.236 de 19 de março de 2014.

Lins, 27 de janeiro de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de janeiro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Portarias

PORTARIA Nº 38.502, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA a Sr.^a Marlene Pereira Leroiz, matrícula 30424/2, para ocupar o cargo de Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2016, de 27/06/2016, a partir de 13/01/2020.

Lins, 21 de janeiro de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 21 de janeiro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PRORROGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de empresa(s) para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 12 de fevereiro de 2020, às 09h00min, na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital: R\$ 119,02 (Cento e dezenove reais e dois centavos).

Valor Máximo: R\$ 523.832,67 (quinhentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 29 de janeiro de 2020

Lucas Pavezzi Ferreira – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 506

Página 10 de 11

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal

Cargos e Salários



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



VALORES DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS EXERCÍCIO - 2019

EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO XI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

CARGOS	REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
• SECRETÁRIO DE GABINETE	1-A	1.618,53
	1-B	1.720,03
	1-C	1.831,78
• _____	2-A	2.674,81
	2-B	2.881,86
	2-C	3.109,75
• AJUDANTE GERAL	3-A	3.173,28
• VIGILANTE	3-B	3.301,73
	3-C	3.436,69
• MOTORISTA	4-A	3.735,45
	4-B	3.791,84
	4-C	3.849,14
• AGENTE CONTÁBIL- ADMINISTRATIVO I	5-A	3.854,02
• AGENTE PARLAMENTAR I	5-B	4.016,55
	5-C	4.187,26
• AGENTE PARLAMENTAR II	6-A	4.418,96
	6-B	4.609,79
	6-C	4.810,18
• AGENTE PARLAMENTAR III	7-A	5.088,43
	7-B	5.312,71
	7-C	5.548,14
• ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	7-C	5.548,14
• AGENTE PARLAMENTAR IV	8-A	7.149,68
• AGENTE PARLAMENTAR DE MÍDIA IV	8-B	7.476,97
	8-C	7.820,61
• AGENTE PARLAMENTAR V	9-A	10.491,25
• AGENTE CONTÁBIL- FINANCEIRO I	9-B	10.528,71
• AGENTE CONTÁBIL- FINANCEIRO II	9-C	10.566,49
• COORDENADOR PARLAMENTAR	10-A	10.641,49
	10-B	10.679,58
	10-C	10.717,75
• DIRETOR PARLAMENTAR	SC	10.810,17
• ASSESSOR ADMINISTRATIVO		
• ASSESSOR JURÍDICO		
• CHEFE DE GABINETE		
• ASSESSOR CONTÁBIL- FINANCEIRO		
• VEREADOR	SUBSÍDIO	3.500,00
• PRESIDENTE	SUBSÍDIO	6.300,00

Lins, 28 de janeiro de 2020

JOSÉ ROBERTO DANZI
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 506

Página 11 de 11

Atos Legislativos

Atos



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3.780

CONSIDERANDO o Requerimento nº 923/19, aprovado durante a 36ª Sessão Ordinária realizada em 11/11/19.

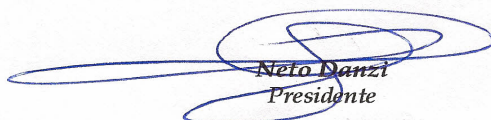
NETO DANZI, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizado proceder à viagem para São Paulo/SP, com ônus para esta Câmara, o senhor vereador **Damião De Souza**, para participar de reuniões no gabinete do Excelentíssimo Senhor Thiago Auricchio, deputado Estadual, solicitando a liberação de recursos financeiros, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de equipamentos para a Creche São Benedito, bem como de uma ambulância para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU (192); no gabinete do Excelentíssimo Senhor Tenente Nascimento, deputado Estadual, solicitando a liberação de recursos financeiros, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o custeio de obras de pavimentação asfáltica; no gabinete do Excelentíssimo Senhor Marcos Damásio, deputado Estadual, solicitando a liberação de recursos financeiros, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio da Associação Hospitalar Santa Casa de Lins e na Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a fim de solicitar a doação de instrumentos musicais para a banda da ONG Olaria.

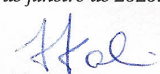
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 28 de janeiro de 2020


Neto Danzi
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 28 de janeiro de 2020.


Telma Mello Valin
Assessora Administrativa
CRGS

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br